

EDITAL N°78, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

DESVINCULAÇÃO INSTITUCIONAL DE ESTUDANTES

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS JACAREZINHO DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ no uso de suas atribuições regimentais, por meio da Portaria n.º 1.653/Reitoria, de 09 de dezembro de 2019, publicada no D.O.U. em 11 de dezembro de 2019, seção 2, página 26, em cumprimento ao artigo 73, IX, da Resolução n.º 55/2011 – CONSUP/IFPR, TORNA PÚBLICA a desvinculação institucional dos estudantes constantes no ANEXO I, instruída pelo processo SEI n.º 23411.010772/2023-18.

Art. 1º. Para fins deste edital, define-se como **interessado** quaisquer dos estudantes relacionados no ANEXO I.

Art. 2º. Os interessados elencados no ANEXO I, poderão contatar a Secretaria Acadêmica do *campus* pelo e-mail secretaria.jacarezinho@ifpr.edu.br, no período de **27 de novembro a 1º de dezembro de 2023** (cinco dias úteis), para disponibilização de acesso para vista do processo.

Parágrafo único. O interessado anexará digitalização de documento de identificação com foto (frente e verso), informando ainda:

- no assunto/título do e-mail: "*Desvinculação institucional - Sistemas para Internet*"; e
- no corpo do e-mail: *nome completo e solicitação de vista do processo*.

Art. 3º. Se contrário à decisão, poderá interpor **recurso administrativo** ao Diretor-Geral, devendo protocolar sua solicitação na Secretaria Acadêmica do *campus*, em secretaria.jacarezinho@ifpr.edu.br, período de 28 de novembro a 04 de dezembro do corrente ano (cinco dias úteis), em resposta ao e-mail acima.

Parágrafo único. Em seu recurso, deverá o interessado fazer a prova dos fatos que venha a alegar.

Art. 4º. Findo o prazo para apresentação de recurso, o processo terá continuidade independente da manifestação do interessado.

Parágrafo único. Havendo a homologação de sua desvinculação institucional, o interessado não terá sua vaga reintegrada.

Art. 5º. O edital com o resultado dos recursos será disponibilizado no endereço eletrônico do Campus Jacarezinho (www.jacarezinho.ifpr.edu.br), bem como encaminhado ao e-mail do interessado.

Parágrafo único. O referido edital indicará os procedimentos a serem adotados para a regularização da matrícula dos requerentes, cuja solicitação tenha sido deferida.

Art. 6º. Este edital será publicado no endereço eletrônico do Campus Jacarezinho (www.ifpr.edu.br/jacarezinho) e encaminhado aos endereços de e-mails dos interessados, informados no ato de registro acadêmico e rematricula, quando o caso.

Jacarezinho, 24 de novembro de 2023.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **RODOLFO FIORUCCI, DIRETOR(a)**, em 24/11/2023, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2700216** e o código CRC **D5FF7E8D**.

ANEXO I - RELAÇÃO DE ESTUDANTES

Nº	NOME	ADMISSÃO	ÚLTIMA matrícula e/ou trancamento	FUNDAMENTAÇÃO
1	ÉRICLES LUCAS DA SILVA SOUZA	2019	05/04/2022	Artigos 74, § 2.º, e 73, IX Resolução n.º 55/2011 - CONSUP/IFPR
2	FELIPE AUGUSTO DA SILVA	2019	04/08/2021	Artigos 74, § 2.º, 73, IX, e 80, §1º Resolução n.º 55/2011 - CONSUP/IFPR
3	LUAN HENRIQUE DA SILVA LEMES	2019	12/04/2021	Artigos 74, § 2.º, e 73, IX Resolução n.º 55/2011 - CONSUP/IFPR

4	ALEKSANDRO HOFFMANN DE OLIVEIRA FILHO	2020	08/02/2022	Artigos 74, § 2.º, e 73, IX Resolução n.º 55/2011 - CONSUP/IFPR
5	DOUGLAS DE SOUZA CARDOSO	2020	09/02/2022	Artigos 74, § 2.º, e 73, IX Resolução n.º 55/2011 - CONSUP/IFPR
6	FELIPE GABRIEL COSTA	2020	15/04/2021	Artigos 74, § 2.º, e 73, IX Resolução n.º 55/2011 - CONSUP/IFPR
7	MILTON SANTANA SANCHES FILHO	2020	12/04/2021	Artigos 74, § 2.º, e 73, IX Resolução n.º 55/2011 - CONSUP/IFPR
8	NICOLY RAFAELA CORRÊA DE SOUZA	2020	10/08/2021	Artigos 74, § 2.º, 73, IX, e 80, §1º Resolução n.º 55/2011 - CONSUP/IFPR
9	VICTOR HUGO VENÂNCIO PINTO	2020	21/10/2022	Artigos 74, § 2.º, 73, IX, e 80, §1º Resolução n.º 55/2011 - CONSUP/IFPR
10	DEIVIDY LUCAS DE SOUZA SANTOS	2022	21/07/2022	Artigos 74, § 2.º, e 73, IX Resolução n.º 55/2011 - CONSUP/IFPR
11	FLAVIA MARIA CORDEIRO	2022	17/08/2022	Artigos 74, § 2.º, e 73, IX Resolução n.º 55/2011 - CONSUP/IFPR
12	PAMELA GERMANO DA SILVA	2022	21/07/2022	Artigos 74, § 2.º, e 73, IX Resolução n.º 55/2011 - CONSUP/IFPR
13	RODRIGO FERREIRA RAMOS DA SILVA	2022	21/07/2022	Artigos 74, § 2.º, e 73, IX Resolução n.º 55/2011 - CONSUP/IFPR
14	TIAGO FRANCISCO NEIA GIAVINA BIANCHI	2022	21/07/2022	Artigos 74, § 2.º, e 73, IX Resolução n.º 55/2011 - CONSUP/IFPR
15	YURI ALMEIDA OLIVEIRA	2022	21/07/2022	Artigos 74, § 2.º, e 73, IX Resolução n.º 55/2011 - CONSUP/IFPR

Referência: Processo nº 23411.010772/2023-18

SEI nº 2700216

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | JACAREZINHO/DG/IFPR/JACAREZINHO-DG/JACAREZINHO
Avenida Dr. Tito nº801, Jacarezinho - PR | CEP CEP 86400-000 - Brasil